

PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Gabinete do Prefeito

“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, de 09 de julho de 2009, que ***“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”***, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (.....).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales-Alimentação o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês.

§ 2º (.....)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 1º de Maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: ORDINÁRIO.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Versa o presente P. Lei em discussão, que trata unicamente da concessão de reajuste no valor dos Vales-Alimentação, que conforme disposição no § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09 a qual o criou em 09 de julho de 2009, prevê o seu aumento sempre no mês de Maio de cada ano, na data base de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município. Pretende-se nessa oportunidade aumentar os vales alimentação a partir de 01.05.14, do valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Assim sendo, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar cada vez mais o trabalho no serviço público e por conseqüência oferecer a nossa população um melhor atendimento .

Victor Graeff,RS, em 10 de abril de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal